



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 090, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a custear a implementação do módulo Programa Lajeado Socioemocional nas escolas de ensino estadual e privado do Município de Lajeado, inserido no Projeto Pacto Lajeado Pela Paz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear a implementação do módulo Programa Lajeado Socioemocional, integrante do Projeto Pacto Lajeado Pela Paz, na rede de ensino fundamental das escolas privadas e estaduais do Município de Lajeado.

Art. 2º O Programa Lajeado Socioemocional faz parte do eixo de prevenção social da violência do Projeto Pacto Lajeado Pela Paz.

Art. 3º O custeio autorizado pela presente Lei compreenderá a formação e capacitação dos profissionais e educação dos alunos, bem como a aquisição de materiais necessários para:

I – Sensibilização socioemocional de todos os funcionários de todas as escolas de ensino privado e estadual do Município;

II – Formação de 442 (quatrocentos e quarenta e dois) professores;

III – Atendimento a 4.707 (quatro mil, setecentos e sete) estudantes que receberão educação socioemocional;

IV – Formação de 02 (dois) professores supervisores para cada escola;

V – Supervisão continuada presencial e online de 442 (quatrocentos e quarenta e dois) supervisionados, durante o período de 06 (seis) meses;

Art. 4º O programa de educação socioemocional tem como objetivo o desenvolvimento de mecanismos para a compreensão e o manejo de emoções, a construção de relacionamentos positivos e a tomada de decisão responsável e contará com os seguintes eixos:

I - Educação Socioemocional;

II - Atenção Plena (Mindfulness);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

III - Diálogo Colaborativo;

IV - Justiça Restaurativa;

V – Educação Empreendedora.

Art. 5º O programa de educação socioemocional terá as seguintes dimensões:

I - Autoconhecimento: reconhecimento das emoções, limites, valores e características pessoais;

II - Auto Gerenciamento: aprender a lidar com as emoções, administrando-as e mantendo o equilíbrio;

III - Consciência Social: desenvolver a empatia e a compaixão;

IV - Habilidades Sociais: aprender a se relacionar bem;

V - Responsabilidade: assumir com consciência nossos atos e suas conseqüências.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do programa de educação socioemocional serão suportadas pelas seguintes dotações:

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (11)

Recurso: 0001

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 090/2019

Expediente: 16659/2019

**SENHORA PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a custear a implementação do módulo Programa Lajeado Socioemocional, integrante do Projeto Pacto Lajeado Pela Paz, na rede de ensino fundamental das escolas privadas e estaduais do Município de Lajeado.

O Programa Lajeado Socioemocional faz parte do eixo de prevenção social da violência do Projeto Pacto Lajeado Pela Paz, que tem como objetivo o desenvolvimento de mecanismos para a compreensão e o manejo de emoções, a construção de relacionamentos positivos e a tomada de decisão responsável através da aplicação dos seguintes eixos: Educação Socioemocional; Atenção Plena (Mindfulness); Diálogo Colaborativo, Justiça Restaurativa e Educação Empreendedora.

Os objetivos do programa serão alcançados através da aplicação de dimensões que compreenderão:

- a) o autoconhecimento: através do reconhecimento das emoções, limites, valores e características pessoais;
- b) o autogerenciamento, que consiste em aprender a lidar com as emoções, administrando-as e mantendo o equilíbrio;
- c) a consciência social: que auxilia no desenvolvimento da empatia e a compaixão;
- d) o desenvolvimento de habilidades sociais, visando o aprendizado no bom relacionamento; e
- e) a responsabilidade em assumir com consciência nossos atos e as consequências deles decorrentes.

Através da implantação do projeto tanto nas escolas da rede de ensino municipal, como estadual e privada, toda a comunidade escolar municipal terá acesso à educação socioemocional, a fim de bem atender à nova Base Nacional Comum Curricular, aprovada pelo Conselho Nacional da Educação em 2017.

Dentre os valores que serão custeados pelo Poder Executivo, estão R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) destinados à formação e supervisão dos profissionais e alunos envolvidos.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 26 DE AGOSTO DE 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARCELO CAUMO
PREFEITO